



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12/23

Dá nova redação ao art. 70 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte aprova:

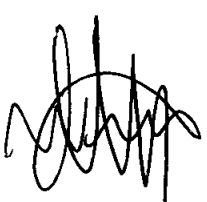
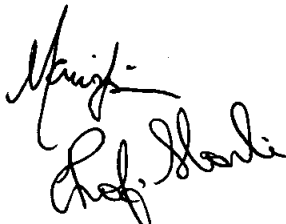
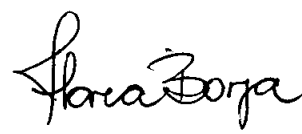
Art. 1º - O artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo eleitos em pleito direto, pelo sistema proporcional, para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º - Fica fixado em 41 (quarenta e um) o número de vereadores da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição da República de 1988.”

Art. 2º - Está Emenda à Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2023.

CRCO 018/2019-19/20/23-10.53.24-00357-1

SL 4199



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Signature]</i>	2

[Signature]
 Vereador Álvaro Damiano

[Signature]
 Vereadora Fernanda pereira Altoé

[Signature]
 Vereador Bráulio Lara

[Signature]
 Vereador Fernando Luiz

[Signature]
 Vereador Bruno Miranda

[Signature]
 Vereadora Flávia Borja

[Signature]
 Vereador Bruno Pedralva

[Signature]
 Vereador Gilson Guimarães

[Signature]
 Vereador César Gordim

[Signature]
 Vereador Helinho da Farmácia

[Signature]
 Vereadora Cida Falabella

[Signature]
 Vereador Henrique Braga

[Signature]
 Vereador Cláudio do Mundo Novo

[Signature]
 Vereador Irlan Melo

[Signature]
 Vereador Cleiton Xavier

[Signature]
 Vereadora Iza Lourença

[Signature]
 Vereador Dr. Célio Frois

[Signature]
 Vereadora Janaina Cardoso

[Signature]
 Vereador Jorge Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
	3

Vereador José Ferreira

Vereadora Professora Marli

Vereador Juninho Los Hermanos

Vereador Ramon Bibiano da Casa de Apoio

Vereadora Lúcia Gonçalves

Vereador Reinaldo Gomes Preto Sacolão

Vereador Maninho Félix

Vereador Roberto da Farmácia

Vereadora Marcela Trópia

Vereador Rubão

Vereador Marcos Crispim

Vereador Sergio Fernando Pinho Tavares

Vereadora Marilda Portela

Vereador Wagner Ferreira

Vereador Miltinho CGE

Vereador Wanderley Porto

Vereador Pedro Patrus

Vereador Wesley Moreira

Vereador Professor Juliano Lopes

Vereador Wilsinho da Tabu



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[assinatura]</i>	4

Justificativa

A proposição visa adequar o número de parlamentares do legislativo municipal de Belo Horizonte ao determinado pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Segundo o Censo Demográfico do Brasil de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população de Belo Horizonte no ano de 2023 é de 2.315.560 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta) habitantes.

Nesse sentido, é importante destacar que a Constituição da República fixou expressamente o parâmetro de representatividade com base no número de habitantes por município, para estabelecer o número mínimo e o máximo de cadeiras em cada Casa Legislativa, sempre respeitado o princípio da proporcionalidade. Dessa forma, a Carta Magna, em seu art. 29, inciso IV, alínea q, estabelece que a Câmara Municipal de Belo Horizonte pode ser composta por até 41 vereadores, de forma que a proposta de emenda que ora se apresenta, está revestida de plena legalidade.